

**SUMÁRIO****DECRETO.**

Pagina01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA**PORTO FRANCO, 17 DE SETEMBRO DE 2018.****DECRETO MUNICIPAL Nº 97****DEFINE COMO ÁREA URBANA O DISTRITO INDUSTRIAL DE PORTO FRANCO.****O Prefeito Municipal de Porto Franco, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 21.205 de 12 de maio de 2005 que, “*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total ou parcial, os bens que específica, situados no Município de Porto Franco, Maranhão, necessários à criação do Distrito Agroindustrial no Município de Porto Franco*”;

Considerando o Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 21.206 de 12 de maio de 2005 que, “*Cria o Distrito Agroindustrial do Município de Porto Franco*”.

Considerando que o artigo 7º do Decreto do Governo do Estado do Maranhão nº 21.206 de 12 de maio de 2005 estabelece que, “*A administração do Distrito Industrial de Porto Franco-MA, ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal*”.

Considerando ainda, os princípios da eficiência, responsabilidade, transparência e o controle, como requisitos essenciais à governabilidade do Poder Público;

Considerando que áreas com ocupações para fins urbanos, são aquelas que apresentam os seguintes elementos:

a) sistema viário implantado com vias de circulação pavimentadas ou não, que configuram a área urbana por meio de quadras e lotes;

b) uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de instalações e edificações residenciais, comerciais, voltadas à prestação de serviços, industriais, institucionais ou mistas, bem como demais equipamentos públicos urbanos e comunitários; e

c) área de expansão urbana: áreas sem ocupação para fins urbanos já consolidadas, destinadas ao crescimento ordenado das cidades, vilas e demais

núcleos urbanos, contíguas ou não à área urbana consolidada.

Considerando por fim, a necessidade de otimizar o equilíbrio entre a receita e a despesa municipal por meio da cobrança do IPTU sobre a área na qual está localizada o Distrito Industrial;

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as coordenadas da área do Distrito Industrial de Porto Franco aqui discriminadas, como zona urbana:

VÉRTICE	N	E
00	N = 9.285.312,23	E = 234.994,09
01-02	N = 9.288.121,87	E = 234.972,98
02-03	N = 9.288.100,00	E = 236.050,00
03-04	N = 9.283.545,36	E = 236.102,50
04-05	N = 9.285.851,83	E = 232.868,40
05-06	N = 9.288.820,58	E = 232.268,26
06-01	N = 9.288.121,87	E = 231.538,52

Área de configuração geométrica: polígono irregular, cuja área é de 1.837,62ha (hum mil, oitocentos e trinta e sete hectares e sessenta e dois centímetros) e perímetro de 17.752,34 (dezesete mil, setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e quatro centímetros).

Memorial descritivo:

Partiu-se do ponto 00 amarrado à interseção da rotatória de acesso ao pátio multimodal de cargas do Distrito de Porto Franco, administrado pela CVRD com o Eixo da BR Belém-Brasília, no sentido Imperatriz – Estreito, com coordenadas UTM's N 9.285.312,23; E 234.994,09, azimute de 359º34'10". Com uma distância de 2.809,72m, chegando ao ponto 01, inciso da poligonal.

Do ponto "01" ao ponto "02", com distância de 1.077,29m e azimute de 91º06'47". Limitando-se com terras de Isaac Abraão Cabrini;

Do ponto "02" ao ponto "03", com distância de 4.555,89m e azimute de 179º20'26". Limitando-se com terras de Isaac Abraão Cabrini;

Do ponto "03" ao ponto "04", com distância de 3.234,71m e azimute de 271º06'47". Limitando-se com terras de Isaac Abraão Cabrini e de Egmar Del Bel;

Do ponto "04" ao ponto "05" com distância de 2.322,52m e azimute de 345º01'30". Limitando-se com o rio Tocantins;

Do ponto "05" ao ponto "06" com distância de 3.057,12m e azimute de 346°11'24". Limitando-se com o rio Tocantins;

Do ponto "06" ao ponto "01", fechando o polígono, mediu-se 3.504,81m e azimute de 101°29'58". Limitando-se com terras de Caio Junqueira Neto;

Art. 2º Este Decreto terá seus efeitos na data de sua publicação.

Porto Franco, 17 de setembro de 2018.

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal de Porto Franco



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000
Porto Franco - MA

SITE:
www.portofranco.ma.gov.br

NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração